



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED 2376 DE
06/04/08 a 07/04/08
pag 02

[Signature]
Procuradora Jurídica do Município

LEI N.º 1663/2008

SÚMULA: "ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 1556/2007".

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Prefeita Municipal, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterado o Artigo 2º da lei Municipal nº 1556/2007, que em súmula "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR PERMUTA DOS IMÓVEIS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"Art. 2º - Os permutantes terão o prazo até 30 de dezembro de 2008, para lavrar a escritura pública da presente permuta".

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal n.º 1556/2007.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT,
em 05 de setembro de 2008.

[Signature]

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal